



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

José Victor Machado Altino

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruetes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.886, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 1.733/2023, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo I.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 06 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.886, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal de Fazenda	ADVOGADO	01	30h	R\$ 3.750,00
Secretaria Municipal de Educação	ADVOGADO	01	30h	R\$ 3.750,00
Secretaria Municipal de Saúde	ADVOGADO	01	30h	R\$ 3.750,00
Procuradoria Geral do Município	ADVOGADO	01	30h	R\$ 3.750,00

São Fidélis-RJ, 06 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 344, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, por cessão, a Servidora Pública Municipal de Aperibé, ANA CAROLINA CAMPOS DA SILVA, Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA: N° 6276, com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 346, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025, o Sr. Elízio Jornes Amaral, CPF 423.782.307-53, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMSP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 345, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025, a Sra. Maria Simone Campos Nunes Jardim, CPF 054.843.477-85, do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMSP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 347, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Edivani Porto, CPF 017.506.117-32, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora JAQUELINE BARRETO BASILIO MARTINS, admitida em 01/08/1994, Matrícula nº 0324/7, ocupante do cargo de PROFESSOR III CLASSE D Nível 9 do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40 §5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 50, §1º, 52 e 69 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 4.562,05
Triênio 30% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.368,62
Totalizando	R\$ 5.930,67

(Cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF

PORTARIA Nº 348, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 04 de fevereiro de 2025, a Sra. Maria Simone Campos Nunes Jardim, CPF 054.843.477-85, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Sanitários - SEMSP, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora REGINA CÉLIA MORETTE COELHO, admitida em 28/04/2008, Matrícula nº 7057/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04	R\$ 831,84
Complementação do FPMSF de acordo com o §2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 686,16
Total dos Proventos	R\$ 1.518,00

(Um mil, quinhentos e dezoito reais).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 03/2025

Criar Comissão de Análise de Registro de Instituições, Programas e Projetos no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 06/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Registro de Instituições, Programas e Projetos no CMDCA.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros:

Representantes do Governo:

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Homero Garcez Hazelman Júnior
Alany Corrêa de Queiroz Mota Paula
Mariana Ignácio da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Mazurkiewsky Palagar Jóia
Maria Goretti Pereira Souza
Ednaldo Noé Alvarenga

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 07 de fevereiro de 2025.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º026/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

A Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende realizar **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, podendo os interessados apresentarem proposta de preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Início do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2025 10:00.
Fim do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 10:00.

A proposta de preços deverá ser protocolada exclusivamente através do site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Câmara Municipal de São Fidélis em <https://www.cmsaofidelis.rj.gov.br/> ou através do site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras ou Licitações no endereço físico ou eletrônico acima mencionados ou pelo telefone (22) 2758-1269 ou pelo e-mail: licitacao@cmsaofidelis.gov.br.

São Fidélis 07 de fevereiro de 2025.

